



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 07/2020, que tem por finalidade a alteração da Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

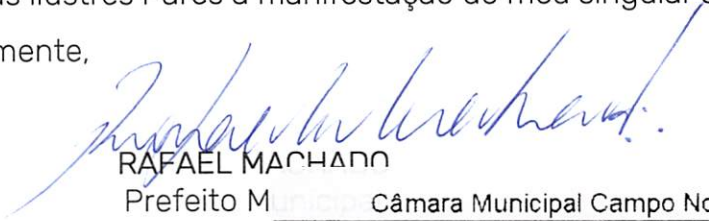
As funções exercidas pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Assessores Pedagógicos e Secretários Escolares tinha previsão remuneratória no art. 35 da Lei nº 1.145/2006. Ocorre que a referida Lei foi revogada pela Lei nº 2.084/2019, que é o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR. Por sua vez, o PCCR não dispõe acerca da remuneração das funções supramencionados, existindo, portanto, uma lacuna legal no que pertine à previsão de remuneração das funções citadas.

A par do exposto, o presente Projeto de Lei visa suprir esta lacuna legislativa acrescentando a Seção I-A ao Capítulo V do Título I da Lei nº 1.146/2006, que trata especificamente da Gestão Democrática da Educação em nosso Município, com a mesma redação constante do art. 35 da Lei revogada nº 1.145/2006.

Considerando que a alteração mencionada necessita entrar em vigor urgentemente, para dar base legal ao pagamento de remuneração dos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Assessores Pedagógicos e Secretários Escolares, solicito que o presente Projeto de Lei tramite pelo regime de urgência especial.

Sendo o que tinha a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Data: 31/01/2020 Hora: 08:54
Espécie: IDENTIFICACAO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2020



PROJETO DE LEI Nº 07/2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.146, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Seção I-A ao Capítulo V do Título I da Lei nº 1.146/2006 com a seguinte redação:

*"SEÇÃO I - A
DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES*

Art. 19-A. Fica garantido ao profissional da educação no exercício na função de Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Escolar, pelo regime de dedicação exclusiva, o recebimento de um percentual incidente sobre a remuneração do cargo original:

I - no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, o profissional perceberá percentual de 40% (quarenta por cento);

II - no exercício da função de Coordenador Pedagógico o profissional perceberá percentual de 20% (vinte por cento);

III - no exercício da função de Assessor Pedagógico o profissional perceberá percentual de 20% (vinte por cento);

IV - no exercício da função de Secretário Escolar, o servidor perceberá percentual de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Os valores pagos aos servidores efetivos, pelo exercício de função gratificada, não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente, ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função.

§ 2º É assegurado a todos os servidores efetivos, que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão, o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical."

Carvalho

[Assinatura]

[Assinatura]



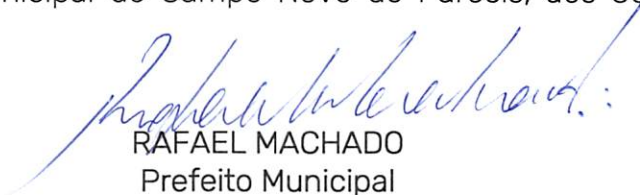
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



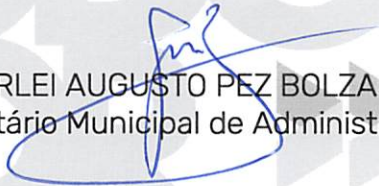
Art. 2º Ficam convalidados os pagamentos realizados pelo Poder Executivo, a título de remuneração de que trata esta Lei, nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br